



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CENTRO - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP  
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00930

## LEI Nº 013/93

De 18 de Fevereiro de 1993.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DE ENSINO OFICIAL DO MUNICÍPIO."

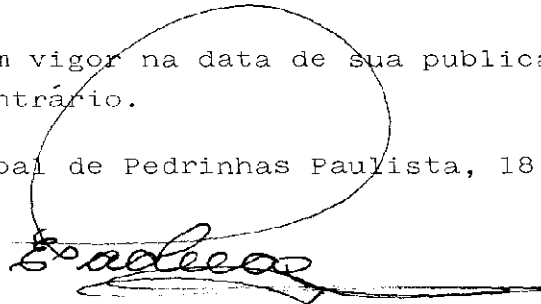
**IVALDO ZANGRAN DO PACHECO**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de municipalização do Ensino Oficial no Município.


ARTIGO 2º - As despesas com a execução do Convênio ora referido no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e consignadas nos Orçamentos Futuros.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 18 de Fevereiro de 1993.

  
IVALDO ZANGRAN DO PACHECO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria na data supra.

  
NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO  
DIRETORA DE GABINETE